



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

TERMO ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS, E A PESSOA JURÍDICA PRAXIAN CONSULTORIA LTDA.

A União por intermédio do **MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Aviação Civil - Substituto, Senhor **CARLOS EDUARDO RESENDE PRADO**, nomeado pela Portaria nº 554, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 08 de março de 2019, no uso das atribuições que lhes foram subdelegadas pela Portaria nº 46, de 11 de março de 2021 e a pessoa jurídica **PRAXIAN CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Paulista, nº 2073, Horsa II, conjunto 1601, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.717.171/0001-85, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **KAREN APARECIDA RODRIGUES SILVA**, procuração apresentada nos autos sob o nº de documento SEI (6698691), considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.027762/2019-40, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 24/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período **de 12/02/2023 a 11/02/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 983.594,78 (novecentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de reajuste proveniente de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110591 — Fundo Nacional de Aviação Civil

Fonte de Recursos: 1050A001G9

PTRES: 214436

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 2023NE000001

Valor do Empenho: R\$ 1.297.872,48 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 24/2020, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo depois de lido e achado em ordem, será assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

CARLOS EDUARDO RESENDE PRADO

KAREN APARECIDA RODRIGUES SILVA

Representante Legal da
Secretaria Nacional de Aviação Civil
Ministério de Portos e Aeroportos
CONTRATANTE

Representante Legal da
PRAXIAN CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - EMMANUEL GOMES DA SILVA
- 2 - PLÍNIO TOLENTINO RODRIGUES

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Resende Prado, Secretário Nacional de Aviação Civil - Substituto**, em 10/02/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Gomes Da Silva, Analista Superior II ? Administrador**, em 10/02/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Plínio Tolentino Rodrigues, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Aparecida Rodrigues Silva, Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6815740** e o código CRC **569B6434**.



Referência: Processo nº 50000.027762/2019-40



SEI nº 6815740

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: